CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 16 / 08 / 2004
HORA : 16:50
ASS ; Marione

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.155/2004

"ALTERA ART. 9º, DA LEI Nº 2.058/2003, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – COMUDE."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - O Art. 9º, da Lei nº 2.058/2003, de 19 de novembro de 2003, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º - No caso de manifestarem interesse, poderão integrar como membros natos do Conselho de Representantes, os seguintes:

(...)

III – os presidentes das Comissões Setoriais;

IV – os parlamentares estaduais e federais, com domicilio eleitoral no Município."

Art. 2º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 12 DE AGOSTO DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.